

LEI Nº 1.597-02/2014

**AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO
CONVÊNIO E CONTRATO COM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DO VALE DO RIO CAÍ – CIS/CAÍ, e
dá outras providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o convênio para aquisição de materiais e serviços com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CIS/CAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ramiro Barcelos, 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.662.324/0001-34, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CIS/CAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ramiro Barcelos, 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.662.324/0001-34, conforme minuta do contrato em anexo.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar como taxa administrativa do CIS/CAÍ, o valor mensal de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante do Município, com base nos dados do último Censo realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a partir de 01 de janeiro de 2015, vigorando até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 4º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no Orçamento de 2015.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de dezembro de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Vinicius A. Kappler
Auxiliar Administrativo